



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**  
**Coordenadoria de Programas Especiais - IFMA**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2/2022 -**  
**PROGESP-**  
**CERTEC/CERTEC/REITORIA/IFMA**

**22 de julho de 2022**

Estabelece orientações acerca da atuação de profissionais nas equipes sistêmica e locais do Bolsa Formação/Pronatec no âmbito do IFMA

O Centro de Referência Tecnológica/CERTEC e a Coordenadoria de Programas Especiais/PROGESP, no uso de suas atribuições legais, com o intuito de esclarecimento acerca da atuação de profissionais no Programa Pronatec, e considerando:

RESOLUÇÃO CD/FNDE No 4 DE 16 DE MARÇO DE 2012 - Estabelece as normas para execução da Bolsa Formação no âmbito do Programa Nacional de Ensino Técnico e Emprego -Pronatec, instituído pela Lei no 12.513, de 26 de outubro de 2011, e dá outras providências.

Resolução CONSUP Nº 148, de 27 de outubro de 2017 - Aprova, a criação da Estrutura, os Critérios e Procedimentos para a execução das ações de aplicação da Bolsa Formação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, na modalidade de Educação a Distância, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão.

RESOLUÇÃO Nº 048/2012, DE 11 DE JULHO DE 2012 - Aprova a alteração no anexo da Resolução no 02, de 16 de janeiro de 2011, que trata da aprovação dos critérios e procedimentos para as atividades de extensão referentes à execução das ações de aplicação da Bolsa Formação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão.

Orienta:

**Art. 1º** Os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 19 da Resolução CONSUP Nº 148, de 27 de outubro de 2017, a participação de qualquer profissional será mediante seletivo em edital específico para esta finalidade;

**Art. 2º** Conforme trata o Art. 9º, Parágrafo único, da mesma resolução "Se após realização dos Editais de Seleção inexistir nas Unidades Acadêmicas do IFMA candidato classificado para função necessária ao desenvolvimento da Ação, é resguardado ao Reitor, ou à Direção Geral da Unidade (a depender da função), o direito de indicar profissional (servidor ou não), desde que este, comprovadamente, preencha os requisitos necessários para o fiel desempenho da função";

**Art. 3º** A Direção do campus, após resultado do seletivo, deverá emitir portaria para a Equipe Local, definida na Resolução CONSUP Nº 148, de 27 de outubro de 2017, no inciso IV do Art. 2º ou emitir portaria individual do servidor designado para determinada função que compõe a Equipe Local, quando for o caso.

*(assinado eletronicamente)*

**Mario Renato Nunes Crispim da Silva Chaves Lima**  
Diretor do CERTEC/IFMA em exercício

**Rosifrance Candeira Machado**  
Coordenadora-Geral de Programas Especiais

Documento assinado eletronicamente por:

- **Rosifrance Candeira Machado, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 22/07/2022 15:44:05.
- **Mario Renato Nunes Crispim da Silva Chaves Lima, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 22/07/2022 15:39:10.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/07/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifma.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 479461

**Código de Autenticação:** 5b3b4fa929



Instituto Federal do Maranhão - IFMA

Endereço: Avenida Colares Moreira nº 477 Bairro Renascença II, São Luis - MA, None, Renascença, SAO LUIS / MA, CEP 65.075-441 - São Luís/MA

Fone: (98) 3215-1701 - Site: [www.ifma.edu.br](http://www.ifma.edu.br)